



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4289
Secretaria do MERCOSUL
12 de maio de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO VIGÉSIMO PRIMEIRO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/362/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 11 de maio de 2016

Excelentíssimo senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 72/2016, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 48/15 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" e o Centésimo Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, em conformidade ao disposto no Decreto Nº 415/91.

A Secretaria do MERCOSUL informa, também, que, com essa comunicação, a referida Diretriz entrará em vigor a partir de 10/VI/2016*.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Carlos Alvarez
Nesta

Nota da Secretaria:

* O Centésimo Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE 18 entrará em vigor em 11 de junho de 2016.

O Centésimo Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.121.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
48/15 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 4810.19.90 Outros ACE Nº 18 PA Nº 121 (Requer apenas incorporação da Argentina – Art. 12 da Decisão CMC 20/02	Em conformidade ao disposto no Decreto Nº 415/91				Entrada em vigor em 10/VI/2016*

* **Nota da Secretaria-Geral:** O Centésimo Vigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao ACE 18 entrará em vigor em 11 de junho de 2016.

Aproveito a oportunidade para enviar a Vossa Excelência minhas cordiais saudações. (Assinado:) Daiana Ferraro, Coordenadora, Secretaria do MERCOSUL.

CC: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL
SND/JV